LEI Nº 980-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Canal do Meio – Fase II e Conjunto Habitacional São Vicente "D".
Proc. nº 19016/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à execução em parceria de obras de infra-estrutura de abastecimento de água, coleta e destinação final dos efluentes de esgotos sanitários do Conjunto Habitacional Canal do Meio – Fase II e a destinação final dos efluentes de esgotos sanitários do Conjunto Habitacional São Vicente "D".

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Termo de Cooperação Mútua anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de junho de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/06/01
Jornal Vicentino
Proc. 80/01